

Estudo Técnico Preliminar 24/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.011623/2021-34

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí, nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina/PI), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos/PI) e Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), do Colégio Técnico de Teresina e do Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. Suporte Legal

1.

- 1.1. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.2. Lei 147/2014, que altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995,11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994,10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;
- 1.3. Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.4. Lei 12.305/10 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- 1.5. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 DOU de 24/09/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- 1.6. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências;
- 1.7. Decreto 9.507/2018, que regulamenta a terceirização na Administração Pública federal;
- 1.8. Decreto 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.9. Decreto nº. 7.746/2012, regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 1.10. Decreto 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 1.11. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 1.12. Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- 1.13. Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 1.14. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- 1.15. Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 1.16. Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.17. Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 1.18. Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.19. Legislação Sanitária RDC Nº 72/2009, da ANVISA, artigo 104, que estabelece o controle de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos e outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva;
- 1.20. Legislação Sanitária Resolução-RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas; e
- 1.21. Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005, a RDC Nº 52/2009, a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incomodo ou nocivos à saúde.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação do referido objeto justifica-se pela necessidade de garantir a realização de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização. Não dispomos no nosso quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação, os mesmos são caracterizados como de natureza continuada, e a interrupção da prestação destes serviços irá comprometer a continuidade das atividades desta IFES, trazendo riscos à saúde das pessoas, danos ao patrimônio e produtos.

4.2. Considerando o exposto, a contratação se justifica ainda pela necessidade da continuidade do serviço para a efetiva manutenção da salubridade de todas as áreas da Instituição, indispensável para a garantia da saúde e bem-estar de toda a comunidade acadêmica. O combate a estas pragas precisa ser constante, atacando a situação atual e prevenindo quaisquer reincidências, dessa forma, as aplicações dos produtos deverão ser feitas de forma periódica.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Operacionais da Prefeitura Universitária – PREUNI/UFPI.	Coordenador Eng. Civil Washington Luís Meneses Moura

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os aplicadores de desinfetantes e domissanitários deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação dos produtos, devendo esta capacitação ser atestada pelo Responsável Técnico;

6.2. Controle Integrado de Pragas e Vetores consistirá no monitoramento das pragas detectadas, dos pontos críticos (acesso, abrigo e alimento) e das ocorrências observadas, bem como do uso de produtos químicos, os quais devem ser utilizados de forma racional, sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente, incluindo:

6.2.1. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO TOTAL

6.2.1.1. Compreendem o tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/eliminação de insetos rasteiros e/ou voadores, tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas etc.

6.2.2. SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

6.2.2.1. Compreendem o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis). Deverão ser utilizados na realização do trabalho os métodos/técnicas disponíveis no mercado e que sejam devidamente autorizados/aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores.

6.2.3. SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO:

6.2.3.1. Compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando o controle/eliminação sistemática dos roedores;

6.2.4. Os métodos a serem empregados deverão levar em consideração as espécies de roedores detectadas.

6.3. Além dos serviços de desratização, desinsetização e descupinização a empresa deverá efetuar, após cada aplicação, inspeções periódicas e emitir relatórios contendo informações acerca das espécies identificadas, das medidas preventivas e corretivas utilizadas em seu controle/eliminação, bem como as possíveis causas para o aparecimento destas espécies;

6.4. Os serviços de desratização, desinsetização e descupinização serão realizados nos locais e periodicidades definidos pelo Coordenador do Campus, devendo ser considerada a parte interna e externa dos prédios, inclusive caixas de esgoto e de gordura, galerias de água pluviais, caixas de passagem de telefonia, eletricidade, forros e demais áreas adjacentes aos prédios;

6.5. A contratada deverá designar um preposto em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, para fins de intermediação entre a fiscalização e a CONTRATADA, e informar os meios de contato do mesmo (e-mail e telefone). Em caso de demissão do preposto pela contratada, a mesma deverá informar previamente o substituto do posto à contratante;

6.6. Natureza do serviço objeto deste estudo preliminar.

6.6.1. O serviço objeto deste estudo se trata de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois a sua ininterruptão é essencial pra o bom funcionamento da instituição e o cumprimento das normas de saúde pública;

6.7. Critérios e práticas de sustentabilidade.

6.7.1. A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no Decreto nº. 7.746/12, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e gestão e deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como, em outras legislações vigentes, as quais constituem-se em medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada.

6.8. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada.

6.8.1. Por se tratar de serviço de forma contínua aplica-se o art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitada a duração de 60 (sessenta) meses.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A UFPI não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação e as possibilidades seriam:

7.1.1. Opção 1: Contratar serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra com pessoal apto para realizar o objeto;

7.1.2. Opção 2: Adquirir material próprio para realização das atividades requeridas;

7.1.3. Opção 3: Contratar serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra com o fornecimento de material;

7.2. Analisando as opções acima:

7.2.1. A opção resultaria em aumento de custo e despesas para a Instituição considerando que os colaboradores ficariam à disposição ininterruptamente e ainda teria que ser realizado um certame para aquisição dos materiais necessários;

7.2.2. A opção 2 resultaria em compra de material que necessitaria de infraestrutura para estocagem e pessoal qualificado para controle e manejamento;

7.2.3. A Opção 3 contempla a realização dos serviços necessários de forma periódica e a critério da administração, que serão realizados por pessoal capacitado e munidos dos equipamentos e materiais obrigatórios.

7.2.4. Dessa forma, esta comissão entende que a opção 3 seria a mais indicada técnica e economicamente.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Os serviços serão executados por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada;

8.2. A execução do serviço objeto deste estudo preliminar será inicialmente sob demanda, obedecendo o agrupamento do item 8. As demais aplicações obedecerão a periodicidade de no mínimo 90 (noventa) dias, com exceção dos restaurantes, que necessitam de um maior número de aplicações e por isso terão periodicidade de 30 (trinta) dias. Cabe a CONTRATANTE determinar o quantitativo de metros quadrados onde o serviço será realizado e o local de execução antecipadamente, que deverá ser realizado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-os sempre entre 08h:00 e 09h:00, sendo finalizado no mesmo dia, havendo justificada necessidade, poderá ser estendido até o dia seguinte até às 18h:00;

8.2.1. Caso seja necessário a realização dos serviços fora do cronograma determinado a instituição poderá solicitar aplicações extras para saneamento da necessidade;

8.3. A execução do serviço ocorrerá em dias úteis ou quando não houver expediente, de acordo com interesse da Administração;

8.4. O Controle integrado de vetores e pragas deve ser realizado em toda a área interna e externa, incluindo ralos, caixas de rede de esgotos, de captação de água pluvial e outros elementos similares;

8.5. Para a definição do método mais adequado de controle de insetos e ratos deverá ser realizado uma análise prévia da espécie, procedência e nível de infestação.

8.6. Desinsetização:

8.6.1. Deverá ser utilizado armadilhas (caixa porta-isca) em locais a serem definidos quando do início do contrato e quantidade proporcional a necessidade de abrangência da eficácia a ser atingida;

8.6.2. Métodos de controle: aplicação por meio de técnicas modernas e especiais com o uso de: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UVB e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros, veadores e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões, morcegos e pulgas);

8.7. Descupinização:

8.7.1. No controle de cupins, deverão ser utilizados produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersáveis na água. O controle poderá ser feito pelo sistema convencional (quando houver a necessidade de pulverização), pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

8.7.2. A barreira química horizontal e/ou vertical, quando houver a necessidade, deve ser realizada com perfuração mínima de 30 cm de profundidade e a cada 50 cm de distância uma da outra, com aplicação de cupinicida em todo o perímetro da área construída;

8.7.3. O controle por injeção deverá ser realizado diretamente em madeiras, com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida, com solvente adequado ao material a ser tratado.

8.8. Desratização:

8.8.1. As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas desta IES, em pontos necessários que constituam foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

8.8.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, caixas isca e pó de contato para combater os ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações;

8.9. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

8.10. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Caso os serviços não sejam aceitos, a CONTRATADA efetuará nova aplicação;

8.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes

8.12. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os quantitativos (SERVIÇO/m²) foram estimados com base no cálculo das áreas (m²) de todos os *Campi* da UFPI e por meio das plantas baixas fornecidas pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, seguindo o memorial de cálculo abaixo:

1.1. (Área do Campi (menos as áreas dos restaurantes) x 4 aplicações) + (Área dos restaurantes x 12 aplicações)
= quantidade de serviço em m².

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	SERVIÇO/m ²	789.326,96
	2	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	SERVIÇO/m ²	789.326,96
	3	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA – TERESINA-PI	SERVIÇO/m ²	789.326,96

4		<p>Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS – PICOS-PI</p>	SERVIÇO/ m ²	72.416,32
2	5	<p>Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis).</p> <p>CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS – PICOS-PI</p>	SERVIÇO/ m ²	72.416,32
	6	<p>Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.</p> <p>CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS – PICOS-PI</p>	SERVIÇO/ m ²	72.416,32
	7	<p>Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – FLORIANO</p>	SERVIÇO/ m ²	68.993,12
3	8	<p>Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis).</p> <p>CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – FLORIANO</p>	SERVIÇO/ m ²	68.993,12
	9	<p>Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.</p> <p>CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL – FLORIANO</p>	SERVIÇO/ m ²	68.993,12
	10	<p>Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>COLÉGIO TECNICO DE TERESINA –TERESINA-PI</p>	SERVIÇO/ m ²	32.424,56

4	11	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). COLÉGIO TECNICO DE TERESINA –TERESINA-PI	SERVIÇO/ m ²	32.424,56
	12	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. COLÉGIO TECNICO DE TERESINA –TERESINA-PI	SERVIÇO/ m ²	32.424,56
	13	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. COLÉGIO TECNICO DE FLORIANO - FLORIANO	SERVIÇO/ m ²	26.274,48
5	14	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). COLÉGIO TECNICO DE FLORIANO - FLORIANO	SERVIÇO/ m ²	26.274,48
	15	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. COLÉGIO TECNICO DE FLORIANO - FLORIANO	SERVIÇO/ m ²	26.274,48

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor médio unitário (m²) foi obtido a partir do Painel de Preços e através de orçamentos enviados por empresas locais:

Código	Cidade	Serviço	Valor médio unitário (R\$)	Mediana	Desvio-padrão	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
3417	TERESINA	Desinsetização	0,67	0,50	0,82	1,00	2,00
		Descupinização	2,08	1,25	2,46	2,50	5,00

	Desratização	0,67	0,50	0,82	1,00	2,00
FLORIANO	Desinsetização	1,00	1,00	0,89	1,00	2,00
	Descupinização	2,50	2,50	2,23	2,50	5,00
	Desratização	1,00	1,00	0,89	1,00	2,00
PICOS	Desinsetização	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00
	Descupinização	2,50	2,50	2,50	2,50	5,00
	Desratização	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O objeto é divisível, e para maior eficiência e eficácia na contratação, o mesmo será separado em grupos de acordo com a localização, Campus ou Colégio Técnico, respectivamente compondo os três serviços que compreendem dedetização, desratização e descupinização (eliminação e controle através da barreira química).

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A UFPI não possui contratos correlatos e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada ao PGC 2021 conforme comprovação anexa. DESPACHO Nº 344 / 2021 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01).

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com o serviço de controle de pragas pretende-se preservar a salubridade dos ambientes, a saúde das pessoas e a conservação do patrimônio, por meio da contratação de empresa com expertise na prestação do serviço, com menor preço para Administração Pública, visando o atendimento ao princípio da eficiência;

14.2. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC Nº 52/2009 (Anexo I deste Termo de Referência), a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações e o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005, que dispõe sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais que causam incomodo ou são nocivos à saúde.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A UFPI deverá programar as atividades, comunicar os responsáveis pelos ambientes com antecedência, disponibilizar acesso aos prédios nos quais serão realizados os serviços, bem como acompanhar diretamente as atividades.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente aos cuidados com aquisição de produtos adequados e sua posterior aplicação, bem como a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

1. A contratação do serviço objeto do presente Estudo Preliminar é viável, uma vez que o novo contrato substituirá outro vigente que não atende plenamente as expectativas da UFPI, sendo a sua implantação importante para assegurar a salubridade dos ambientes, a saúde das pessoas e a conservação do patrimônio;
2. O serviço desejado é atualmente amplamente realizado por empresas locais e com especificações usuais no mercado;

18. Responsáveis

AGENOR FRANCISCO ROCHA JÚNIOR
Engenheiro Agrônomo

LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS
Engenheira Agrônoma

DELCILENE DE SOUSA
MELO:2948572681
3
DELCILENE DE SOUSA MELO

Administradora

Documento assinado digitalmente

 RANGEL DE SALES MEIRELES
Data: 27/04/2022 19:50:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RANGEL DE SALES MEIRELES
Economista

Documento assinado digitalmente
 SIMONNE SARAIVA NUNES SANTANA
Data: 27/04/2022 14:52:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SIMONNE SARAIVA NUNES
Contadora

ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO
Técnica em Contabilidade

JEDEIAS DE AMORIM JUNIOR
Administrador